

Em 16 de julho de 2019.

Ao Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas  
Assunto: **Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012. Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (ABHA). Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2017. Reexames em razão das justificativas e informações complementares apresentadas mediante o Ofício 069/2019 - ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73.**

Referência: 02501.000678/2018-12

1. Retornam os autos a esta Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - COGEF para reexames da prestação de contas e das demonstrações contábeis e financeiras, exercício de 2017, relativas ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, firmado entre a Agência Nacional de Águas e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari (ABHA), em razão das justificativas e informações complementares apresentadas mediante o Ofício 069/2019 - ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73, em face aos apontamentos exarados pela CCONT, Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67.

2. É o relatório. Passa-se aos reexames das justificativas e esclarecimentos apresentados pela Entidade Delegatária.

### **Objetivo e abrangência dos trabalhos**

---

3. Preliminarmente, rememora-se que a presente Nota Técnica visa cumprimento do estabelecido no art. 10 da Resolução nº 15, de 11 de março de 2019, da Agência Nacional de Águas - ANA, que atribui à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF a competência de emitir parecer contábil-financeiro sobre o Relatório Anual de Contas das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Águas. Ainda, que em virtude de a mencionada Resolução ser posterior à apresentação pela Entidade Delegatária do Relatório Anual de Contas, por se tratar de prestação de contas relativa ao exercício de 2017, esta COGEF terá o normativo apenas como referência e apontará eventuais distorções para fins de registro, entendendo, no entanto, que tais apontamentos quando não comprometerem a certificação contábil-financeira, que estes serão de cumprimento obrigatório somente para a prestação de contas do exercício de 2019.

### **Resultados dos reexames:**

#### **Relatório anual do Contrato de Gestão**

(Inciso I do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

4. Sobre o relatório anual do Contrato de Gestão, informa-se que por ocasião da emissão da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº



02500.034178/2019-67, itens 10, 11, 12 e 13, foram evidenciados a entrega pela Entidade Delegatária e a avaliação pela Comissão de Avaliação. O resultado da avaliação da Comissão foi de conceito "BOM" no que se refere ao cumprimento do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão.

#### **Relatório de execução de Plano de Trabalho Específico**

(Inciso II do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

5. Não foi firmado com a Entidade Delegatária instrumentos que visassem a execução de planos de trabalho específicos conforme apontado no item 14 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67.

#### **Aprovação de Conselho Fiscal e de Administração e da Assembleia Geral**

(Inciso III do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

6. Sobre a aprovação da prestação de contas pelos Conselhos Fiscal e de Administração e pela Assembleia Geral da Entidade Delegatária informa-se que na Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, itens 15 e 16, foi evidenciado atendimento em face à aprovação da prestação de contas do exercício de 2017 pelos membros da Assembleia Geral Extraordinária da Entidade Delegatária.

#### **Rol de responsáveis**

(Inciso IV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

7. Conforme apontado nos itens 17 e 18 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, foi apresentado rol de responsáveis compreendendo os dirigentes envolvidos pela execução do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 que permite identificar os titulares para atos de gestão administrativa, financeira e contábil, e os presidentes dos conselhos Fiscal e de Administração.

#### **Relação dos dirigentes, empregados, estagiários da Entidade Delegatária**

(Inciso V do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

8. Conforme apontado no item 19 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, foi apresentado relação de custos com dirigentes, empregados e estagiários da Entidade Delegatária e informado, que com base nos valores de salário total de cada membro da equipe, atendimento ao previsto nos incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 2.018, de 15 de dezembro de 2014, atualizado pela Resolução nº 17, de 5 de março de 2018, ambas da Agência Nacional de Águas.

#### **Relação dos processos de seleção de propostas, de dispensa de coleta de preços e de inexigibilidade de coleta de preços realizados no exercício de referência**

(Inciso VI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

9. Conforme apontado nos itens 20, 21 e 22 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, a Entidade Delegatária não apresentou relação de processos de seleção de propostas, de dispensa de coleta de preços e de inexigibilidade de coleta de preços realizados no exercício de referência da prestação de contas, todavia, registrou-se que por se tratar de exigência instituída a partir da edição da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, que sua obrigação de cumprimento era entendida como a partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019.



### Transferências de recursos financeiros decorrentes de contratos de repasse ou congêneres vigentes e/ou encerrados no exercício de 2017

(Inciso VII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

10. Conforme apontado nos itens 23 e 24 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, a Entidade Delegatária não apresentou informações sobre transferências de recursos financeiros decorrentes de contratos de repasse ou congêneres vigentes e/ou encerrados no exercício de 2017. Ainda, registrou-se que por se tratar de exigência instituída a partir da edição da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, que sua obrigação de cumprimento era entendida como a partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019.

### Rendimentos financeiros auferidos no exercício de 2017

(Inciso VIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

11. Conforme apontado nos itens 25, 26, 27, 28 e 29 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, constatou-se rendimentos brutos com aplicações financeiras no exercício de 2017 no valor de R\$ 38.193,65 (trinta e oito mil, cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos):

BANCO DO BRASIL INFORME RENDIMENTOS FINANCEIROS - PESSOA JURIDICA 13/03/2019			
ANO CALENDARIO 2017 - 1 º TRIMESTRE - IMPOSTO DE RENDA			
-----			
1. Identificacao da Fonte Pagadora			
Agencia. :	0090	ARAGUARI	CNPJ:00.000.000/0090-67
2. Pessoa Juridica Beneficiaria dos Rendimentos			
Ag/Cta:	0090/51534	Nome: ASSOCIACAO MULTISSETORIA	CNPJ:06.536.989/0001-39
3. Especificacao			
POUPANÇA-OURO			
Rendimento Tributado		Imposto de Renda	
Janeiro..:	336,47	Janeiro..:	75,70
Fevereiro:	81,12	Fevereiro:	18,24
Marco....:	0,70	Marco....:	0,15
Dados Trimestrais			
TOTAL:	418,29	TOTAL:	94,09

BANCO DO BRASIL INFORME RENDIMENTOS FINANCEIROS - PESSOA JURIDICA 13/03/2019			
ANO CALENDARIO 2017 - 2 º TRIMESTRE - IMPOSTO DE RENDA			
-----			
1. Identificacao da Fonte Pagadora			
Agencia. :	0090	ARAGUARI	CNPJ:00.000.000/0090-67
2. Pessoa Juridica Beneficiaria dos Rendimentos			
Ag/Cta:	0090/51534	Nome: ASSOCIACAO MULTISSETORIA	CNPJ:06.536.989/0001-39
3. Especificacao			
POUPANÇA-OURO			
Rendimento Tributado		Imposto de Renda	
Abril....:	3.558,25	Abril....:	800,59
Maió.....:	5.750,83	Maió.....:	1.293,92
Junho....:	6.332,36	Junho....:	1.424,76
Dados Trimestrais			
TOTAL:	15.641,44	TOTAL:	3.519,27



BANCO DO BRASIL INFORME RENDIMENTOS FINANCEIROS - PESSOA JURIDICA 13/03/2019			
ANO CALENDARIO 2017 - 3 º TRIMESTRE - IMPOSTO DE RENDA			
-----			
1. Identificacao da Fonte Pagadora			
Agencia. :	0090 ARAGUARI	CNPJ:	00.000.000/0090-67
2. Pessoa Juridica Beneficiaria dos Rendimentos			
Ag/Cta:	0090/51534	Nome:	ASSOCIACAO MULTISSETORIA CNPJ:06.536.989/0001-39
3. Especificacao			
POUPANÇA-OURO			
Rendimento Tributado		Imposto de Renda	
Julho....:	4.960,77	Julho....:	1.116,16
Agosto...:	5.157,24	Agosto...:	1.160,36
Setembro..:	4.053,60	Setembro..:	912,04
Dados Trimestrais			
TOTAL:	14.171,61	TOTAL:	3.188,56

BANCO DO BRASIL INFORME RENDIMENTOS FINANCEIROS - PESSOA JURIDICA 13/03/2019			
ANO CALENDARIO 2017 - 4 º TRIMESTRE - IMPOSTO DE RENDA			
-----			
1. Identificacao da Fonte Pagadora			
Agencia. :	0090 ARAGUARI	CNPJ:	00.000.000/0090-67
2. Pessoa Juridica Beneficiaria dos Rendimentos			
Ag/Cta:	0090/51534	Nome:	ASSOCIACAO MULTISSETORIA CNPJ:06.536.989/0001-39
3. Especificacao			
POUPANÇA-OURO			
Rendimento Tributado		Imposto de Renda	
Outubro...:	3.408,34	Outubro...:	766,86
Novembro..:	2.643,54	Novembro..:	594,79
Dezembro..:	1.910,43	Dezembro..:	429,83
Dados Trimestrais			
TOTAL:	7.962,31	TOTAL:	1.791,48

Mês/2017	Banco do Brasil S/A - Agência 0090 Araguari - Conta 5153-4		Rendimentos líquidos (R\$)
	Rendimentos bruto (R\$)	Imposto IR (R\$)	
Jan	336,47	-75,70	260,77
Fev	81,12	-18,24	62,88
Mar	0,70	-0,15	0,55
Abr	3.558,25	-800,59	2.757,66
Mai	5.750,83	-1.293,92	4.456,91
Jun	6.332,36	-1.424,76	4.907,60
Jul	4.960,77	-1.116,16	3.844,61
Ago	5.157,24	-1.160,36	3.996,88
Set	4.053,60	-912,04	3.141,56
Out	3.408,34	-766,86	2.641,48
Nov	2.643,54	-594,79	2.048,75
Dez	1.910,43	-429,83	1.480,60
<b>Total</b>	<b>38.193,65</b>	<b>-8.593,40</b>	<b>29.600,25</b>

12. Registrou-se, ainda, que as informações tiveram com base os Informes de Rendimentos Financeiros Anual do exercício de 2017 fornecidos pela instituição financeira com a qual trabalha a Entidade Delegatária.

13. Quanto a diferença de R\$ 1.416,76 ( um mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) entre os valores lançados e os levantados por esta área contábil, a Entidade Delegatária apresentou justificativas que guarda coerência com o contido no § 3º





do art. 12, da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, visto que a data de aniversário de contas de depósito de poupança abertas nos dias 29, 30 e 31 de cada mês será sempre o dia 1º do mês seguinte. Portanto, quando às informações sobre rendimentos financeiros, os saldos apresentados foram considerados consistentes sob o ponto de vista contábil.

### Relatório de receitas e despesas no exercício de 2017

(Inciso IX do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

14. Conforme evidenciado nos itens 30, 31, 32, 33 e 34 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, foram evidenciados recursos transferidos pela ANA à ABHA no montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), sendo a primeira, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), à conta de dotações orçamentárias do exercício de 2016 inscritas em restos a pagar, e a segunda, R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), à conta de dotações do exercício de 2017. Que os valores transferidos correspondem aos valores reconhecidos pela Entidade Delegatária. Que somados aos recursos transferidos de exercícios anteriores constantes nas disponibilidades do Balanço Patrimonial da Entidade Delegatária, R\$ 60.277,21 (sessenta mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), bem como os rendimentos havidos no período, R\$ 39.610,41 (trinta e nove mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos), a ABHA teria administrado receitas federais à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, no exercício de 2017, no montante de R\$ 1.349.887,62 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

15. Todavia, averiguou-se que a Entidade Delegatária reconheceu, a título de entradas totais (receitas), o valor de R\$ 1.394.386,89 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), destoando das inicialmente verificados pela área contábil, tendo em vista que a ABHA considerou "OUTRAS MOVIMENTAÇÕES" no valor de R\$ 44.499,27 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), conforme consta do Demonstrativo de Execução Físico-Financeira, ano base 2017, publicado no Diário Oficial da união, Seção 3, página 136, do dia 26 de março de 2018:

BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2017			
A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, torna público seu balanço financeiro.			
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA)			
BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2017			
1 - EXECUTOR:		2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA) - CNPJ: 06.536.989/0001-39		CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/ANA/2012	
3 - RECEITAS		4 - DESPESAS	
Repasse de recursos (02.03.2017)	R\$ 700.000,00	PAGAMENTOS REALIZADOS	R\$ 1.007.539,48
Repasse de recursos (26.10.2016)	R\$ 550.000,00		Subtotal R\$ 1.007.539,48
	Subtotal R\$ 1.250.000,00	TARIFAS BANCÁRIAS	R\$ 870,60
APLICAÇÃO FINANCEIRA (Poupança)	R\$ 39.610,41		Subtotal R\$ 870,60
	Subtotal R\$ 39.610,41	TRIBUTAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO	R\$ 8.912,16
			Subtotal R\$ 8.912,16
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES		OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	
Despesas 2016 (adiantamentos a comprovar)	R\$ 3.905,00	Despesas de adiantamento a comprovar	R\$ 7.204,45
Cheques não compensados	R\$ 4.322,42	Acerto situação ano anterior	R\$ 1.005,00
Acerto adiantamento a debitar	R\$ 654,97	Compensação cheques ano anterior	R\$ 5.965,04
Acerto situação - ano anterior	R\$ 315,23	Outras movimentações	R\$ 2.550,15
Restituição outros convênios	R\$ 35.301,65	Despesas outros convênios	R\$ 41.101,97
			Subtotal R\$ 57.826,61
		TOTAL DE DESPESAS	R\$ 1.075.148,85
	Subtotal R\$ 44.499,27	5 - SALDOS FINAIS (30.12.2017)	
5 - SALDOS INICIAIS (31.12.2016)		Saldo Caixa Fixo	R\$ 423,28
Saldo Caixa Fixo	R\$ 0,00	Saldo Conta Poupança	R\$ 318.814,76
Saldo Conta Poupança	R\$ 60.277,21		Subtotal R\$ 319.238,04
	Subtotal R\$ 60.277,21	6 - SALDOS FINAIS TOTAIS	R\$ 319.238,04
TOTAL	R\$ 1.394.386,89	TOTAL	R\$ 1.394.386,89

7 - RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO: Ricardo do Nascimento - Auxiliar Administrativo - CPF: 563.185.296-91 / Sergio Gustavo Rezende Leal CPF: 057.060.386-27 - Diretor Presidente / José Luiz dos Santos - Assessor Contábil - CRC/MG 008.833-0



16. Nessa receita "OUTRAS MOVIMENTAÇÕES", percebeu-se que a Entidade Delegatária utilizou recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 para pagamento de "DESPEAS DE OUTROS CONVÊNIOS", tendo recuperado no exercício de 2017 a título de ressarcimento, a importância de R\$ 35.301,65 (trinta e cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

17. O Demonstrativo de Execução Físico-Financeira, ano base 2017, evidencia a utilização de recursos financeiros do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 para pagamento de "DESPEAS DE OUTROS CONVÊNIOS" no montante de R\$ 41.101,97 (quarenta e um mil, cento e um reais e noventa e sete centavos), restando a devolver em favor do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 a quantia de R\$ 5.800,32 (cinco mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos) em favor do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012:

Movimentações do exercício de 2017	Valor (R\$)
(-) Despesas - OUTRAS MOVIMENTAÇÕES - Despesas de outros convênios	-41.101,97
(+) Receitas - OUTRAS MOVIMENTAÇÕES - Restituição outros convênios	35.301,65
<b>Saldo a recuperar (sem atualização)</b>	<b>-5.800,32</b>

18. A ABHA possui diversas fontes de recursos distintas para o desenvolvimento de suas atividades, tais como: o Contrato de Gestão ANA nº 6/2012 firmado com a ANA; o Termo de Parceria nº 003/2016/ANA para ações do CBH Grande firmado com a ANA; o Termo de Colaboração nº 01/2017/ANA para ações no CBH Paranapanema; e Contrato de Gestão IGAM nº 002/2009 – CBH para ações no rio Araguari.

19. Requerido esclarecimentos sobre o fato, a Entidade Delegatária manifestou-se nos seguintes termos

*“ITEM ‘b’*

*A ABHA atualmente possui 5 (cinco) instrumentos contratuais: Contrato de Gestão n.º 006/ANA/2012, Termo de Parceria n.º 003/2016 e Termo de Colaboração n.º 001/2017, firmados com este órgão gestor; Contrato de Gestão n.º 002/2017, com o Igam e Termo de*

*Compromisso Positivo, com o Ministério Público de Minas Gerais. Entretanto, possui apenas uma inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número 06.536.989/0001-39, que é utilizado para a geração de toda folha de pagamento dos colaboradores e demais despesas desta Entidade. No exercício em questão, o pagamento das guias trabalhistas era realizado por meio da maior fonte de nossos recursos: Contrato de Gestão n.º 006/ANA/2012. No que diz respeito aos Termos de Parceria e de Colaboração, temos o impasse do programa governamental SICONV, pois não existe a opção dentro deste programa para pagamento através de boleto, por tal motivo, era utilizado o recurso do Contrato de Gestão n.º 006/ANA/2012 para pagamento de despesas dos referidos Termos.*

*Para restituir os valores pagos com o recurso do Contrato de Gestão n.º 006/ANA/2012, era feita transferência bancária utilizando os recursos dos demais instrumentos contratuais. No intuito de resolver a questão, foi solicitada a constituição de filiais para cada instrumento contratual, para evitar rateio e pagamento de despesa relativas a outros instrumentos.*

*Esclarecendo individualmente cada valor que ficou pendente de transferência ao Contrato de Gestão n.º 006/ANA/2012:*

- *C.C. TCP/MPMG para C.C. Paranaíba (Contrato de Gestão 006/ANA/2012), cito: Em 06/09/2017 e 06/10/2017 foram pagos os valores de R\$ 275,90 e R\$ 24,00, referente ao FGTS das competências 08 e 09/2017. **Totalizando R\$ 299,90.***
- (...)



- *C.C. Grande (Termo de Parceria 003/2016/ANA) para C.C. Paranaíba (Contrato de Gestão 006/ANA/2012), cito: Em 06/07/2017 foi pago o valor de R\$ 144,18 referente ao FGTS da competência 06/2017; em 20/11/2017 o valor de R\$ 4.183,09 de INSS e R\$ 476,77 de IRRF ambos da competência 10/2017; em 16/11/2017 o valor de R\$ 32,00 alusivo ao seguro de vida. Em 11/12/2017 quitou-se R\$ 42,68 da fatura 613763 e R\$ 46,49 da fatura 713674 referente ao fornecedor Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Totalizando R\$ 4.925,21.***
- (...)
- *C.C. Paranapanema (Termo de Colaboração 001/2017/ANA) para C.C. Paranaíba (Contrato de Gestão 006/ANA/2012), cito: Em 20/12/2017 foi pago o valor de R\$ 421,67 referente ao 13º salário da colaboradora Priscilla, nesta mesma data pagou-se R\$ 153,52 de INSS da competência 13/2017. **Totalizando R\$ 575,19**”.*

20. Em complementação à informação anterior, a ABHA encaminhou via e-mail, em 10 de julho de 2019, planilha excel que evidencia a movimentação havida com recursos do Contrato de Gestão ANA nº 6/2012 para pagamento de outros convênios, Documento nº 02500.048353/2019-01. Pela planilha pode-se notar que os valores ressarcidos ocorreram quase que simultaneamente às saídas de bancos dos recursos financeiros do Contrato de Gestão ANA nº 6/2012. Ainda, que o valor de R\$ 5.800,32 (cinco mil e oitocentos reais e trinta e dois centavos), ressarcido no exercício de 2018, versa sobre pagamentos de despesas do Termo de Parceria 003/2016/ANA, firmado com a Agência Nacional de Águas para a execução de projeto de apoio às ações do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

21. Diante do fato, e considerando que os valores não ressarcidos imediatamente aos pagamentos estão relacionados a outro instrumento firmado com a Agência Nacional de Águas, Termo de Parceria 003/2016/ANA, entende-se que se pode admitir as justificativas apresentadas.

22. A respeito do saldo evidenciado extrato da Conta Poupança-Ouro nº 51534-5 de R\$ 344.438,65 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), registra-se que houve um resgate automático no valor de R\$ 25.761,05 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), ocorrido no dia 29 de dezembro de 2017, não evidenciado no extrato da Conta Poupança-Ouro, porém, constatado no extrato da Conta Corrente. Registra-se, ainda, a existência de saldo bancário em Conta Corrente no valor de R\$ 137,16 (cento e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Desta forma, convalida-se o saldo em bancos declarado pela Entidade Delegatária de R\$ 318.814,76 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

23. Anota-se que a Entidade Delegatária evidencia em seu Demonstrativo de Execução Físico-Financeira, ano base 2017, saldo em caixa no valor de R\$ 423,28 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos). Por ocasião da emissão da Nota Técnica nº 20/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.019502/2019-17, item 21, foi registrado de divergência no valor de R\$ 0,12 (doze centavos) em relação às disponibilidades em “CAIXA” constantes do Balanço Patrimonial. Desta forma, entende-se que pode-se admitir a certificação das disponibilidades no âmbito do Contrato de Gestão ANA nº 6/2012 no valor de R\$ 319.237,92 (trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), em prejuízo da informação constante no Demonstrativo de Execução Físico-Financeira, ano base 2017, tendo em vista que a divergência é em valor irrisório.

24. No que se refere-se às despesas (saídas) registra-se que os exames ora realizados não representam verificações sobre: o cumprimento de condição que versam sobre a vedação da utilização dos recursos públicos transferidos pela ANA para pagamento



de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e empregados públicos; pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, tão pouco de resultados relacionados aos desembolsos havidos; o cumprimento de normativos editados pela ANA na realização de despesas, bem como suas vinculações com o objeto pactuado no Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.

### **Inventário de bens patrimoniais (com reflexos no Balanço Patrimonial)**

(Inciso X do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

25. Conforme apontamentos de itens 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, registrou-se a necessidade de melhorias na gestão de bens patrimoniais e dos respectivos registros por parte da Entidade Delegatária. Ainda, recomendou-se à ABHA realizar controle patrimonial onde identifica o bem, o descreve, informa a origem dos recursos da aquisição, a data da aquisição, o valor de aquisição, a localização do bem, o responsável e o estado de conservação.

26. Todavia, em razão da anotação contida no Relatório Circunstanciado de Auditoria – Exercício 2017, RA 920/2017, de 12 de junho de 2018, elaborado pelo Grupo Maciel, Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria, onde sugere, que para um melhor controle patrimonial, *“torna-se importante o levantamento físico de todos os bens e o cadastramento individual constando no mínimo as seguintes informações: a) descrição dos bens; b) data de aquisição; c) valor da aquisição; d) taxa anual e mensal da depreciação; e) valor residual; f) identificação do fornecedor do bem. E, ainda afixação de plaquetas de identificação com o número do registro”*, entende-se que para cumprimento integral das orientações contidas na Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, há necessidade de melhorias na gestão e nos registros patrimoniais.

27. Registra-se que os exames realizados por esta área contábil não representa verificações de administração de bens móveis e imóveis adquiridos ou cedidos à Entidade Delegatária, bem como o cumprimento da Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, a qual estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União no âmbito dos Contratos de Gestão.

### **Bens alienados no exercício (com reflexos no Balanço Patrimonial)**

(Inciso XI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

28. Conforme apontamentos de itens 42 e 43 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, registrou-se que não houve informações sobre a alienação de bens no exercício referência da prestação, inferiu-se dessa operação para o período referência da Prestação de Contas. Ainda, exarou-se entendimento no sentido que o cumprimento da exigência, (Inciso XI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA), era para prestações de contas futuras e que quanto aos bens adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do Contrato de Gestão, estes deveriam ocorrer somente quanto os atos afetarem o resultado contábil e financeiro da execução do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.





**Demonstrativos:**

- **de atendimento às ações/determinações dos conselhos Fiscal, de Administração/Deliberativo, da Assembleia Geral e da Auditoria Interna da ANA; e**
  - **de ato de aprovação da prestação de contas pelos Conselhos Fiscal, de Administração/Deliberativo ou da Assembleia Geral**  
(Incisos XII e XIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)
- 

29. No tocante aos apontamentos de itens 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, reafirma-se que não foi apresentado demonstrativos que evidencie atendimento de recomendações e/ou determinações dos Conselho Fiscal e de Administração e/ou Deliberativo ou da Assembleia Geral da ABHA, ou da Auditoria no âmbito da execução do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, conforme previsto no Anexo XVIII da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, como também que não houve apresentação de manifestações do Comitê da bacia do rio Paranaíba sobre a execução do Plano de Aplicação Plurianual – PPA. Registrou-se, ainda, que a exigência era para aplicação obrigatória partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019.

30. Informou-se que a Auditoria Interna da ANA após exames realizados sobre a gestão da ABHA no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2012 emitiu o Relatório de Auditoria nº 2/2018/AUD, Documento nº 00000.034047/2018-12, e elaborou Plano de Ação a ser cumprido pela Entidade Delegatária, Documento nº 00000.034179/2018-36, para minimização dos riscos.

31. Anotou-se, no entanto, que conforme Parecer do Conselho de Administração, de 30 de agosto de 2018, e Ata da 3ª Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da ABHA, realizada no dia 9 de outubro de 2018, aprovou as prestações de contas relativas ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.

32. No tocante às recomendações contidas em notas técnicas anteriores evidenciadas no item 55 das Nota Técnica Técnica nº 20/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.019502/2019-17, em razão da apresentação de informações complementares, dá-se por suprida a exigência e torna sem efeito o motivo de letra 'a' do item 96 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67.

**Demonstrativos contábeis do exercício de 2017**

(Inciso XV do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

33. O item 52 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, trouxe as anotações de itens 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Nota Técnica nº 20/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.019502/2019-17, que versavam sobre exames realizados no Balanço Patrimonial e no Balanço Gerencial apresentado pela Entidade Delegatária.

34. Após, registrou-se que a ABHA, mediante o Ofício 042/2019 – ABHA, de 15 de abril de 2019, Documento nº 02500.023797/2019-26, apresentou novas informações, as quais foram objeto exames conforme anotações de itens 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67.



35. Passando aos reexames em razão das informações apresentadas por intermédio do Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73, temos o que segue:

36. Sobres os apontamentos de itens 53, 54, 56, 57 e 58 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, eles revelam fragilidades no controle operacional de ativos realizados pela ABHA que podem comprometer as disponibilidades à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012. Reafirma-se que tais percepções também são inferidas a partir das anotações constantes no Relatório Circunstanciado de Auditoria – Exercício 2017, RA 920/2017, de 12 de junho de 2018, Parte 1, e das anotações contantes no Relatório de Auditoria nº 2/2018/AUD, Documento nº 00000.034047/2018-12.

37. Ainda, considerando que as informações contidas no Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73, permitem verificar as ocorrências relativas a pagamentos de despesas de outros convênios e seus ressarcimentos, conforme, inclusive, já registrado nos itens 16, 17, 18 e 19 desta Nota Técnica, entende-se saneada a ocorrência e torna-se sem efeito o motivo de letra 'b' do item 96 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67.

38. Sobres os apontamentos de itens 59 e 60 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, a ABHA, mediante o Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73, apresentou os seguintes esclarecimentos:

**“ITEM “c”**

*Seguem extratos para conciliação entre Saldo Bancário x Contábil, do exercício 2017.*

*Ressalta-se que existe diferença de R\$ 25.761,05, entre o saldo bancário e o valor demonstrado no Balanço Patrimonial. Essa diferença é proveniente do valor de resgate da poupança lançado no extrato bancário da conta corrente do mês 12/2017, conforme demonstra abaixo.*

Agência / Conta 90-6 / 51534-5	Saldo atual	0,00 C
Período 01/12/2017 a 31/12/2017	Saldo bloqueado	0,00 D
Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (1)	Saldo total	137,16 C
Titularidade ASSOCIACAO B H R ARAGUARI		
Agência / Conta 90-6 / 51534-5	Saldo atual	0,00 C
Período 01/12/2017 a 31/12/2017	Saldo bloqueado	0,00 D
Varição POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)	Saldo total	344.438,65 C
Titularidade ASSOCIACAO B H R ARAGUARI		

*Total Saldo Bancário em 31/12/2017: R\$ 137,16 + R\$ 344.438,65 = 344.575,81*

BANCOS CONTA MOV. COM RESTRIÇÃO					318.814,76
Poupança B Brasil ANA (Paranáiba) 51.534-5 Var.01					137,16
Poupança B Brasil ANA (Paranáiba) 51.534-5 Var.51					318.677,60
29/12/2017	0000	13113	Tar DOC/TED Eletrônico	803.631.200.072.785	9,40 D
Tarifa referente a 29/12/2017					
29/12/2017	0000	00000	Resgate Poupança	148 25.761,05 C	0,00 C
31/12/2017	0000	00000	S A L D O		0,00 C

*A diferença encontrada será lançada no extrato bancário da poupança variação 51 no exercício seguinte, pois as movimentações entre os dias 29 e 31 do mês, ocorrem sempre no mês seguinte.*

Agência / Conta 90-6 / 51534-5							Saldo: 737.751,02 C	
Período 01/01/2018 a 31/01/2018								
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)								
Titularidade ASSOCIACAO B H R ARAGUARI								
Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/12/2017			Saldo anterior					344.438,65 C
02/01/2018	02/01/2018	296	Estorno De Juros	90-6	7.777.777		1.416,76 D	
02/01/2018	29/12/2017	248	Resgate Automático	90-6	9.009.029		25.761,05 D	



**ITEM “d”**

*Segue anexo a este documento, a Demonstração dos Fluxos de Caixa. Abaixo evidenciam-se as seguintes alterações:*

**• Pagamento a fornecedores: R\$ 300.670,19**

5 - Caixa com Restrição - R\$ 376,72;

4865 - Cheque a Compensar - R\$ 5.965,04;

1661 - Contribuição Sindical a Recolher - R\$ 778,81;

1733 - Contas a Pagar - R\$ 2.754,87;

1494 - Fornecedores Nacionais - R\$ 290.794,69. Neste último valor, foi considerada a subtração dos estornos das quantias: R\$ 791,69 (04/2017); R\$ 917,84 (07/2017); e R\$ 80,00 (08/2017).

**• Pagamento a funcionários: R\$ 352.754,41**

313 - Adiantamento de Férias - R\$ 24.420,51;

1634 - Salários ordenados a pagar - R\$ 328.333,89. Neste último valor, foi considerada a subtração dos estornos das quantias: R\$ 1.635,91 (05/2017); R\$ 581,07 (06/2017); e R\$ 2.690,88 (10/2017).

**• Pagamento ao governo: R\$ 210.763,85**

1546 - IRRF a Recolher - R\$ 27,50;

1543 - IRRF s/ Folha - R\$ 35.761,40;

1636 - PIS a Repassar - R\$ 3.531,65;

1660 - FGTS a Recolher - R\$ 31.215,07;

4656 - IRRF s/ Aplicação - R\$ 8.912,16;

4698 - Tarifas Bancárias Diversas - R\$ 870,60;

1659 - INSS a Recolher - R\$ 130.445,47. Neste último valor foi considerada a subtração da quantia de R\$ 4.306,62 (FAP).

**• Outros pagamentos: R\$ 166.461,13**

141 - Adiantamentos de Viagens - R\$ 160.660,83;

25013 - Repasse entre Convênios - Devedor - R\$ - 5.800,30.”

39. A justificativa não elimina a anotação de item 24 da Nota Técnica nº 20/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.019502/2019-17, motivo de letra ‘c’ do item 96 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, pois os saldos financeiros apresentados em bancos já haviam sido considerados na forma apresentada no Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73. Todavia, tradando-se de divergência no valor de R\$ 0,20 (vinte centavos), com base nos princípios da razoabilidade e da insignificância, informa-se que são aceitos os saldos para fins de prosseguimentos dos trabalhos em exames da prestação de contas do exercício de 2017, devendo, em momento oportuno, realizar ajustes de exercícios anteriores para equivaler os saldos.

40. Quanto à anotação de item 25 da Nota Técnica nº 20/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.019502/2019-17, motivo de letra ‘d’ do item 96 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, verifica-se que a ABHA apresentou justificativas das saídas que, embora não tenham sido com os mesmos enquadramentos anteriores, percebe-se que quando confrontados com os levantamentos efetuados pela ANA por ocasião de exames



passados, há consistências:

Histórico de movimentações de receitas em 2017	Valor (R\$)
Disponibilidades transferidas de 2016 para o exercício de 2017	60.277,21
Repasses realizados pela Agência Nacional de Águas em 2017	1.250.000,00
Rendimentos com aplicações financeiras em 2017 reconhecidos pela Entidade Delegatária	39.610,41
<b>Total de receitas administradas</b>	<b>1.349.887,62</b>

Histórico de movimentações financeiras em 2017 (entradas, saídas e saldos)	Exercício 2017 Valor (R\$)
(-) Pagamento a fornecedores (conforme Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73)	-300.670,19
(-) Pagamento a funcionários (conforme Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73)	-352.754,41
(-) Pagamento ao governo (conforme Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73)	-210.763,85
(-) Outros pagamentos (conforme Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73)	-166.461,13
<b>(+) Total de receitas administradas pela ABHA em 2017</b>	<b>1.349.887,62</b>
(-) Saldo em caixa e em bancos conta movimento ao final do exercício findo de 2017	-319.238,04
<b>Divergência apurada</b>	<b>0,00</b>

41. Diante das justificativas apresentadas pela ABHA, consideram-se sanados os apontamentos de letras 'c' e 'd' do item 96 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67.

42. Os itens 61, 62 e 63 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, abordou questões sobre adiantamentos de viagens realizados pela Entidade Delegatária, cujos valores permaneciam sem comprovações por longos períodos, conforme apontado nos itens 28, 29, 30, 31 e 32 da Nota Técnica nº 20/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.019502/2019-17. A ABHA justificou de forma razoável os valores ao teor do contido no Ofício 042/2019 – ABHA, de 15 de abril de 2019, Documento nº 02500.023797/2019-26. Ante os esclarecimentos apresentados, a área contábil da ANA entendeu como sanado os apontamentos.

43. Os itens 64, 65 e 66 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, levantaram questões os compromissos à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012 no valor de R\$ 390.391,57 (trezentos e noventa mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), sendo que R\$ 318.814,76 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), 81,66%, encontravam-se apropriados na conta contábil "Receitas Diferidas". Esses apontamentos também levantados em exames anteriores, conforme consta dos itens 37, 38 e 39 da Nota Técnica nº 20/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.019502/2019-17. A ABHA, buscando resolver a questão, apresentou esclarecimentos conforme consta do Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73, nos seguintes termos:

**“ITENS “a” / “e” / “f”**

*Reportando-nos à estimativa de custos apresentada no Ofício 070/2016, de 14.12.2016 (cópia em anexo), vale ressaltar que esse orçamento foi construído tendo como referência as demandas levantadas para atender ao Contrato de Gestão N° 006/ANA/2012 (CBH Paranaíba) e ao Contrato de Gestão N° 001/2012 (CBH Araguari), firmado com o Igam.*

*Ao final do Exercício Financeiro 2017, pode-se verificar um saldo na conta movimento do Contrato de Gestão em análise, no valor de R\$ 318.814,76, a ser transportado para o exercício seguinte.*

*De forma sintética, justifica-se o valor acima remanescente, considerado como receita diferida, pelas seguintes razões:*





- *frente à estimativa de gastos com a folha de pagamentos dos dois contratos no valor de R\$ 829.584,00, houve um desembolso efetivo de R\$ 645.345,35, com uma sobra no valor de R\$ 184.238,65;*
- *ainda que tenha havido previsão orçamentária, não houve atividades relacionadas ao Processo Eleitoral do CBH Paranaíba, não havendo necessidade de desembolso, sendo o valor correspondente, R\$ 150.000,00, transportado para o ano 2018;*
- *conforme informações prestadas no Ofício 042/2019, de 15.04.2019 (cópia anexa), a conta Repasse entre Convênios – Credor/Devedor representa valores referentes aos pagamentos de impostos, salários e entidades jurídicas de outros Centros de Custo.*

*Até o encerramento do exercício, o valor correspondente de R\$ 5.800,30 ainda não havia sido restituído à conta deste Contrato de Gestão”.*

44. A respeito das justificativas apresentadas, pode-se inferir que elas fundamentam as disponibilidades encontradas ao final do exercício de 2017, todavia, não esclarecem de forma definitiva o que seria feito com os saldos apresentados na conta contábil “Receitas Diferidas”. Melhor seria se a Entidade Delegatária tivesse informado quais compromissos seriam realizados com a receita diferida, uma vez que declaradamente ela aponta sobras financeiras transportadas de um exercício para outro sem dar destinação às mesmas. A constatação revela fragilidade e falta de planejamento específico para sua utilização dos recursos financeiros à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012.

45. Quanto às anotações de itens 67 e 68 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, motivo de letra ‘f’ do item 96 da mesma Nota Técnica para não convalidação dos saldos contábeis da Entidade Delegatária, verifica-se que a ABHA apresentou justificativas conforme Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73, cujas mesmas, no entender desta área contábil, melhoram os entendimentos mas não encerraram as questões das receitas diferidas de forma definitiva.

46. Pelo exposto, não obstante a ausência completa de informações por parte da Entidade Delegatária que eliminem de vez as questões apontadas nos apontamentos de itens 42, 43, 44 e 45 desta Nota Técnica, notadamente quanto às receitas diferidas, esta área contábil, de forma resoluta, em razão da melhoria dos entendimentos, torna sem efeito os motivos de letras ‘e’ e ‘f’ do item 96 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67.

47. Os itens 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, relataram questões sobre saldos apresentados na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) que foram lançados no Patrimônio Social da Entidade Delegatária, sobre saldos de provisões trabalhistas, sobre depreciações realizadas, sobre o crescimento das disponibilidades evidenciadas na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e sobre divergências de saldos registradas no Relatório Circunstanciado de Auditoria – Exercício 2017 em razão da falta de apresentação de informações de conciliação com os extratos bancários, tendo ao final dos exames destas peças sido recomendado à ABHA apresentar os extratos bancários do mês de dezembro do exercício referência da prestação, 2017, como condição para certificação das disponibilidades verificadas no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras.

48. ABHA mediante o Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73, apresentou a documentação faltante e informações de conciliação bancária que permitiram certificar os saldos apresentados nas Demonstrações Contábeis de 2017. Desta forma, considera-se saneadas as ocorrências apontadas,



tornando-se sem efeitos os motivos de letras 'g' e 'h' do item 96 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67.

**Conciliação entre os valores repassados e os constantes na Prestação de Contas Anual e os efetivamente contabilizados no Balanço Patrimonial e demais demonstrativos**  
(Inciso XVI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

49. No tocante aos apontamentos de itens 80 e 81 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, em face às informações complementares apresentadas pela ABHA mediante o Ofício 069/2019 – ABHA, de 7 de junho de 2019, Documento nº 02500.038195/2019-73, declara-se que as variações contábeis e financeiras guardam, parcialmente, conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e preceitos definidos na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002, destinada às entidades sem finalidade de lucros, tendo a Entidade Delegatária apresentadas as conciliações necessárias entre valores repassados e os constantes na Prestação de Contas Anual e no Balanço Patrimonial. Portanto, considera-se saneadas as ocorrências apontadas, tornando-se sem efeito o motivo de letra 'i' do item 96 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67.

**Extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras**  
(Inciso XVII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

50. No tocante aos apontamentos de itens 82 e 83 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, informa-se que a ABHA apresentou os extratos bancários do último mês do exercício em exame, 2017, fornecidos pela instituição financeira (banco) administradora das contas correntes e de aplicações com as quais trabalha para comprovar as disponibilidades evidenciadas no Balanço Patrimonial, tendo sido considerado o mesmo satisfatório para fins dos exames em questão.

**Relatório anual de auditoria independente**  
(Inciso XVIII do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

51. No tocante aos apontamentos de itens 84, 85 e 86 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, que trouxe os apontamentos de item 44 da Nota Técnica nº 20/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.019502/2019-17, e, considerando que a ABHA mediante o Ofício 042/2019 – ABHA, de 15 de abril de 2019, Documento nº 02500.023797/2019-26, encaminhou o Relatório do Auditor Independente elaborado pelo Grupo Maciel, Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria, que opinou da seguinte forma: *“exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil”*, considera-se atendida a exigência.

52. Todavia, registra-se que dentre as ressalvas apontadas pela auditoria independente, endossamos a que trata da estrutura de apresentação de informações, cujas mesmas não foram adequadas e condizentes com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis, contidas na NBC TG 26 (R5) - Apresentação das Demonstrações Contábeis e nem em conformidade com a Interpretação Técnica Geral ITG 2002 (R1), dificultando a compreensão imediata das demonstrações contábeis e financeiras.



#### **Declarações:**

- do dirigente máximo da entidade delegatária quanto à correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações, bem como quanto ao atendimento aos limites de despesa com pessoal;
- do dirigente máximo da entidade delegatária que foi observado ao limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o custeio administrativo nos termos do § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977; e
- do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao contrato de gestão.

(Incisos XIX, XX e XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA)

---

53. No que se refere às declarações que tratam os incisos XIX, XX e XXI do art. 13 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA, conforme apontamentos de itens 87, 88, 89, 90, 91 e 92 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, foi informado que não houve apresentação pela Entidade Delegatária, bem como foi exarado entendimento de que as exigências eram obrigatórias partir da apresentação da prestação de contas do exercício de 2019.

#### **Publicação das Demonstrações Financeiras e Contábeis**

---

54. Conforme itens 93, 94 e 95 da Nota Técnica nº 31/2019/CCONT/COGEF/SAF, Documento nº 02500.034178/2019-67, foi evidenciado atendimento da exigência, tendo sido entendido como satisfeitas as obrigações contidas na alínea 'n' do Inciso I, da Cláusula Terceira, e no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima, que trata da Prestação de Contas. A ABHA efetuou a publicação no Diário Oficial da União, Seção 3, página 136, do dia 26 de março de 2018, conforme exposto a seguir:



<b>BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2017</b>	
A ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS, torna público seu balanço financeiro.	
<b>ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA)</b>	
<b>BALANÇO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA - ANO BASE 2017</b>	
<b>1 - EXECUTOR:</b>	<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:</b>
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS (ABHA) - CNPJ: 06.536.989/0001-39	CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/ANA/2012
<b>3 - RECEITAS</b>	<b>4 - DESPESAS</b>
Repasse de recursos (02.03.2017) R\$ 700.000,00	PAGAMENTOS REALIZADOS R\$ 1.007.539,48
Repasse de recursos (26.10.2016) R\$ 550.000,00	Subtotal R\$ 1.007.539,48
Subtotal R\$ 1.250.000,00	TARIFAS BANCÁRIAS R\$ 870,60
APLICAÇÃO FINANCEIRA (Poupança) R\$ 39.610,41	Subtotal R\$ 870,60
Subtotal R\$ 39.610,41	TRIBUTAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO R\$ 8.912,16
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	Subtotal R\$ 8.912,16
Despesas 2016 (adiantamentos a comprovar) R\$ 3.905,00	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES
Cheques não compensados R\$ 4.322,42	Despesas de adiantamento a comprovar R\$ 7.204,45
Acerto adiantamento a debitar R\$ 654,97	Acerto situação ano anterior R\$ 1.005,00
Acerto situação - ano anterior R\$ 315,23	Compensação cheques ano anterior R\$ 5.965,04
Restituição outros convênios R\$ 35.301,65	Outras movimentações R\$ 2.550,15
	Despesas outros convênios R\$ 41.101,97
	Subtotal R\$ 57.826,61
	<b>TOTAL DE DESPESAS R\$ 1.075.148,85</b>
Subtotal R\$ 44.499,27	<b>5 - SALDOS FINAIS (30.12.2017)</b>
5 - SALDOS INICIAIS (31.12.2016)	Saldo Caixa Fixo R\$ 423,28
Saldo Caixa Fixo R\$ 0,00	Saldo Conta Poupança R\$ 318.814,76
Saldo Conta Poupança R\$ 60.277,21	Subtotal R\$ 319.238,04
Subtotal R\$ 60.277,21	<b>6 - SALDOS FINAIS TOTAIS R\$ 319.238,04</b>
<b>TOTAL R\$ 1.394.386,89</b>	<b>TOTAL R\$ 1.394.386,89</b>
7 - RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO: Ricardo do Nascimento - Auxiliar Administrativo - CPF: 563.185.296-91 / Sergio Gustavo Rezende Leal CPF: 057.060.386-27 - Diretor Presidente / José Luiz dos Santos - Assessor Contábil - CRC/MG 008.833-0	

## Conclusões

55. Por todo o exposto, em face dos exames realizados, certificam-se os saldos constantes nas Demonstrações Contábeis da Prestação de Contas do exercício de 2017 apresentada pela Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari, relativa ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, com as ressalvas abaixo relacionadas, para cumprimento por ocasião da apresentação de futuros Relatórios Anuais de Contas da ABHA:

- a) em face aos apontamentos de itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21 desta Nota Técnica, abster de utilizar recursos financeiros do Contrato de Gestão ANA nº 6/2012 firmado com a Agência Nacional de Águas para pagamento de compromissos de outros convênios ou instrumentos congêneres. Ainda, que na hipótese de utilização, indevida, dos recursos financeiros do Contrato de Gestão ANA nº 6/2012 para pagamento de despesas outros convênios, que as restituições tenham a correção monetária pelo índice de juros de mora da Taxa Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, nos termos do entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15 de junho de 2011, com nova redação dada pelo Acórdão nº 1.247/2012 - TCU - Plenário, de 23 de maio de 2012, para evitar eventuais danos ao erário;
- b) em face aos apontamentos de itens 25 e 26 desta Nota Técnica, aprimorar a gestão de bens patrimoniais adquiridos à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, bem como a metodologia de depreciação utilizada, levando em consideração a vida útil econômica estimada do bem. Ainda, incluir nas Demonstrações Contábeis





inventário dos bens patrimoniais reconhecidos e lançados à conta do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, que demonstre o estado dos bens, sua localização e as variações patrimoniais e as depreciações havidas por grupo de subcontas;

- c) em face aos apontamentos de itens 33, 34, 35 e 36 desta Nota Técnica, elaborar em suas prestações de contas, relatório de conciliação bancária contendo o saldo contábil *versus* o saldo bancário, de pendências de cheques a compensar, bem como observar na íntegra os dispositivos contidos na Resolução nº 1.409, de 27 de setembro de 2012, com as suas devidas alterações, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a Interpretação Técnica Geral – ITG 2002, para aplicação em todas as entidades sem finalidades de lucro;
- d) em face aos apontamentos de item 39 desta Nota Técnica, realizar ajustes contábeis em momento futuro com vistas a equivaler os saldos contábeis;
- e) em face aos apontamentos de itens 40 e 41 desta Nota Técnica, quando apresentar esclarecimentos sobre constatações efetuadas pela contratante, ANA, observar aos mesmos enquadramentos de despesas quando do envio da prestação de contas inicial; e
- f) em face aos apontamentos de itens 42, 43, 44, 45, 46 e 47 desta Nota Técnica, melhorar seus planejamentos futuros, buscando evidenciar, com segurança, dentro do balanço patrimonial, os compromissos que serão patrocinados com as receitas diferidas, até mesmo porque, em se tratando de Contrato de Gestão cujos recursos recebidos pela Entidade Delegatária são com restrição, estes sempre representarão algo a fazer.

56. Registra-se, finalmente, que os trabalhos se limitaram às apropriações, variações e reflexos nos resultados originados a partir do instrumento firmado com a Agência Nacional de Águas - ANA. Portanto, eventuais inconsistências encontradas que não estejam vinculadas ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012, não foram objeto de análise e comentários por esta área contábil. Ainda, que a extensão e abrangência dos testes e procedimentos de avaliações adotados não representaram verificações sobre:

- a) rol de responsáveis com informações acerca dos dirigentes que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por ato de gestão que possa causar impacto na economicidade, eficiência e eficácia da gestão da Entidade Delegatária no âmbito do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012;
- b) natureza trabalhista, previdenciária e tributária relativas ao pessoal contratado pela Entidade Delegatária envolvidos na realização das atividades concernentes ao Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012;
- c) cumprimento de normativos editados pela ANA, em especial aos procedimentos realizados de seleção e aquisição de bens, contratação de serviços e pessoas previstos para o alcance dos resultados objeto do Contrato de Gestão nº 6/ANA/2012;
- d) cumprimento de condição que versam sobre a vedação da utilização dos recursos públicos transferidos pela ANA para pagamento de diárias e passagens a militares, servidores públicos da ativa e



empregados públicos, bem como sobre a vedação de pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- e) cumprimento de condições relativas ao disposto no § 1º, inciso II, art. 22, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;
- f) certificação de vínculo de saídas de recursos financeiros de contas bancárias específicas ou de caixa vinculadas ao Contrato de Gestão ANA nº 6/2012 para pagamento de despesas que visem a realização do objeto do Contrato de Gestão; e
- g) administração de bens móveis e imóveis adquiridos ou cedidos à Entidade Delegatária, em especial, bem como de cumprimento da Resolução nº 97, de 10 de dezembro de 2018, a qual estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Águas.

57. Diante o exposto, sugere-se o envio dos autos à Auditoria Interna da ANA - AUD, para conhecimento e adoção de providências julgadas cabíveis, na forma do previsto no art. 10 da Resolução nº 15, de 2019, da ANA.

À sua consideração,

(assinado eletronicamente)  
JOÃO LUIZ DA CUNHA  
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil  
CRC/DF nº 15261-2

